

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 677/2021.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO AO CONTRATO Nº 677/2021, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 044/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA/PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA M PONTES DA SILVA EIRELI – EPP (CASA DAS BATERIAS), NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA (PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.263.116/0001-37, sediada na Rua Otaviano Santos nº. 2288 – Bairro Sudam I – CEP. 68.371.250 – Altamira – Pará, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. Claudomiro Gomes da Silva – Prefeito Municipal e a Empresa **M PONTES DA SILVA EIRELI – EPP (CASA DAS BATERIAS)**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrito no CNPJ/MF nº 12.001.734/0001-74, com sede na Av. Alacid Nunes nº. 2789, Bairro Uirapuru, na cidade de Altamira, estado do Pará, CEP 68.372-095, telefone: (93) 99115-1531, e-mail: mayckon_pontes@hotmail.com, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Proprietário Sr. **MAYCKON PONTES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Av. Alacid Nunes nº. 2789, Bairro Uirapuru, na cidade de Altamira, estado do Pará portador do RG nº 5979691 PC/PA (2ª via) e CPF nº .005.246.222-64., em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 677/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto Valor Contratual em decorrência de acréscimo quantitativo de seu objeto ao Contrato Nº 677/2021, a qual tem fundamentação legal no Art. 65, I, b e § 1º da lei 8.666/93 e alterações.

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRESCIMO CONTRATUAL

2.1 Os preços unitários fixados no presente processo administrativo que celebram o termo aditivo para acréscimo quantitativo de seu objeto ao Contrato N°677/2021, mantem-se o mesmo do contrato original, onde por este termo aditivo do contrato original terá acréscimo de quantitativo o que corresponde a 25% do valor original do contrato.

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÕES-LINHA MÉDIA	QUANT.	MARCA/UN ID.	PORCENTAGEM DO DESCONTO	V.UNT	QTD DE ATÉ 25%	VALOR DE ATÉ 25%
12	23	Peças, componentes e acessórios, genuínos ou originais, de primeira linha, não admitindo-se remanufaturados, reconicionados e/ou recuperados para Camionete Ford F350, motor Diesel	56.000 und	Ford	29,08%	1	14000	R\$ 9.928,80
	24	Manutenção de Veículos linha média da Marca FORD - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica, compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado no Catálogo de Tempo de Serviço da montadora.	1.300 horas	Ser.	Serv.	178,66	325	R\$ 58.064,50
TOTAL DE VALOR								R\$ 67.993,30
LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÕES-LINHA MÉDIA	QUANT.	MARCA/UN ID.	Porcentagem do Desconto	V.UNT	QTD DE ATÉ 25%	VALOR DE ATÉ 25%
13	25	Peças, componentes e acessórios, genuínos ou originais, de primeira linha, não admitindo-se remanufaturados, reconicionados e/ou recuperados para os Caminhões Pesados Volkswagen, motor Diesel	228.000 und	Volkswagen	19%	1	57000	R\$ 46.170,00

26	Manutenção de Veículos de linha pesada da Marca VOLKSWAGEN, linha PESADA - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica, compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado no Catálogo de Tempo de Serviço da montadora	3.700 horas	Ser.	Serv.	247,26	925	R\$ 228.715,50
TOTAL DE VALOR							R\$ 274.885,50

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas com a execução deste Termo Aditivo e quanto à majoração contratual correrão à conta dos Projetos de Atividades e Elemento de Despesa referenciado na dotação orçamentária 2022 estipulada no presente processo administrativo, mantendo-se os memos do processo originário, e transcritos abaixo.

- ✓ **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA.
- ✓ **PROJETO ATIVIDADE:**

04 122 0002 2.002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
 04 122 0002 2.004 Manutenção dos Órgãos de Administração Distrital - Castelo dos Sonhos
 04 122 0002 2.005 Manutenção dos Órgãos da Administração Distrital - Cachoeira da Serra
 04 122 0002 2.006 Manutenção dos Órgãos da Administração Distrital - VILA CANOPUS
 04 122 0002 2.007 Manutenção dos Órgãos da Administração Distrital - VILA CABOCLA
 04 122 0067 2.008 Manutenção da Assessoria Técnica e de Articulação Institucional
 14 422 0002 2.012 Assistência à Comunidades em Situação de Emergência
 03 092 0003 2.015 Manutenção da Procuradoria Geral do Município de Altamira
 04 122 0004 2.016 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Finanças
 04 122 0004 2.017 Manutenção do Setor de Suprimentos e Serviços
 17 609 0066 2.140 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento
 20 605 0066 2.141 Manutenção de Mercados, Feiras e Matadouros
 04 121 0034 2.147 Manutenção da Secretaria de Planejamento
 04 122 0058 2.148 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun de Turismo
 04 125 0058 2.149 Manutenção do COMTUR
 04 695 0058 2.154 Apoio às Ações Municipais de Turismo
 04 122 0037 2.157 Manutenção da Secretaria de Obras, Viação e Infraestrutura
 04 453 0037 2.159 Manutenção do Centro de Transportes
 04 752 0037 2.160 Manutenção do Departamento de Iluminação Pública – DIP
 24 722 0038 2.161 Manutenção das Atividades da Fundação de Telecomunicações de Altamira
 13 122 0035 2.164 Manutenção da SECULT
 13 122 0043 2.167 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Cultura
 04 122 0005 2.192 Manutenção da Sec. Municipal de Esporte e Lazer
 04 122 0041 2.260 Manutenção da Sec. Mun. de Defesa Social, Transporte e Trânsito -SEMDESTRAN
 04 125 0041 2.261 Manutenção da Departamento Municipal de Transporte e Trânsito - DEMUTRAN

06 181 0041 2.264 *Manutenção da Segurança Pública - Guarda Municipal*
15 482 0068 2.269 *Manutenção da Secretaria Mun. de Regulação Urbana – SERURB*
15 512 0037 2.300 *Manutenção dos Serviços de Limpeza Publica*

✓ **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:**

3.3.90.30.00 *Material de consumo*

3.3.90.39.00 *Outros serv. de terc. pessoa jurídica*

✓ **FONTE DE RECURSO:**

15000000 *Recursos não vinculados de impostos*

17090000 *Transferência da União de recursos hídricos*

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1 Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.

E, por estarem de pleno acordo com as Cláusulas acima, firmam o presente 1º Termo Aditivo ao Contrato N° 677/2021, de mesmo teor e forma, e por estarem justas e CONTRATADA, assinam manuscrito ou digitalmente em Altamira/PA o presente instrumento, para que surta os seus efeitos legais.

Altamira/PA, 09 de junho de 2022

CLAUDOMIRO GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

M PONTES DA SILVA EIRELI – EPP

CNPJ n.º 12.001.734/0001-74

Mayckon Pontes Da Silva

CPF n.º 005.246.222-64

CONTRATADA